



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 - Centro - 37680-000 - Telefax (35) 3654-1222



Lei nº 817 de 21 de Maio de 2004

"Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências...."

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 7,0181% (sete inteiros e cento e oitenta e um décimos de milésimo por cento) aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Este reajuste será concedido aos Servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados deste município.

Art. 3º - Fica assegurado ao servidor que a remuneração for inferior ao Salário Mínimo Vigente, complementação salarial para que se atinja o valor do mínimo, a título de Garantia Constitucional, prevista no inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de maio de 2004.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gonçalves, 21 de Maio de 2004.

JOSÉ FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal



PUBLICADO

Em: 21 / 05 / 04

ASSINATURA